PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 3778/2013
VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 119/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 416 do **Processo Administrativo nº 3778/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **purificadores de água**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **VHPM COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 07.908.408/0001-05**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de **purificadores de água**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Purificador de água	60 UNIDADES	R$ 800,00	R$ 48.000,00
EMPRESA: VHPM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 07.908.408/0001-05 ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 327, QUADRA 96 – LOTE 15 SALA 01 – SETOR CAMPINAS - GOIÂNIA/GO - CEP: 74.513-010 TELEFONE: (62) 3293-9108 E-MAIL: victor261084@hotmail.com				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata I.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não

participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **VHPM COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 07.908.408/0001-05,** signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2013.**

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto objeto da presente ata será entregue, às expensas do fornecedor, no almoxarifado deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência

desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta apresentadas; e

a.2) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congeneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de

dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;

a.1) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

a.2) Entregar os purificadores em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Seção de Registro e Controle de Patrimônio da Coordenadoria de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

b) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

e) Substituir, nos termos do subitem “c” da Cláusula IV desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

l) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados

necessários para a utilização dos purificadores.

m) Todos os purificadores ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

m.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

m.2) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

n) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no Edital.

n.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Registro e Controle de Patrimônio, Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, e por sua substituta imediata, a Servidora Cleide Barbosa Lemos, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

b) Zelar pela segurança dos materiais não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

d) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

e) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada caso o material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.2.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.3 desta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens "b" a "d", o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens "a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2013** e a proposta da empresa **VHPM COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 07.908.408/0001-05**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

_____

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

_____

Priscilla Morgana de Souza Oliveira
VHPM COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 07.908.408/0001-05

Processo nº 4136/2012. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº ao Contrato TRT 16ª nº 02/2013. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: TELEMAR Norte Leste S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução de serviços de telefonia fixa comutada no período de 02/01/2014 a 01/01/2015. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013. ASSINAM: Desembargadora Presidente Ilka Esdra Silva Araújo (P/CONTRATANTE) e o Sr. André Luiz Lima Guimarães e Sra. Janne Monteiro Porto (P/CONTRATADA).

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2013

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo nº 5879/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de solução integrada de segurança eletrônica Câmeras e Sistema de Gerenciamento de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas diversas dependências do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Maranhão (prédio-sede, Anexos B do prédio sede e prédio sede do Foro Astolfo Serra),conforme especificações, localidades e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDEC - 14/01/2014) 080018-00001-2014NE000010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 115/2013 - UASG 080020

Processo nº 9356/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico- Registro de preços para eventual aquisição de gênero alimentícios, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 15/01/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 28/01/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDEC - 14/01/2014) 080020-00001-2014NE000022

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2013 PA nº 3778/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de purificadores de água, Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa:

VHPM COMERCIAL LTDA-EPP. CNPJ: 07.908.408/0001-05; Quant. 60 und, Valor unitário R$800,00 e Valor Total R$ 48.000,00

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 36.850/2013; Nota de Empenho: 2014NE000127, emitida em 09.01.2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ACE SEGURADO SA.; CNPJ: 03502099/0001-18; Objeto: Seguro de todos os imóveis utilizados por este Tribunal, os bens existentes nos mesmos e os bens de consumo existentes no almoxarifado. Valor do Empenho: R$ 9.350,00; Publicação DOU: 15.01.2014.

EDITAL Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2014
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva para realizarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

I.DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE ITENS

Data: 26/01/2014 (Domingo)
PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)
Horário de Apresentação: 07h30min
Horário de Fechamento dos Portões: 08h00
Cargo/Área/Especialidade: Técnico Judiciário - Área Administrativa e Analista Judiciário - Área Judiciária.
Provas Objetiva e Discursiva - Redação
Duração total das Provas: 04h30min
Nº . de itens da Prova Objetiva: 60
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 14h00min
Horário de Fechamento dos Portões: 14h30min
Cargo/Área/Especialidade: Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidades: Estatística, Psicologia, Engenharia Civil e Medicina (Psiquiatria).
Provas Objetiva e Discursiva - Redação
Duração das Provas: 04h30min
Nº . de itens da Prova Objetiva: 60

Antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, não será permitida a saída do candidato do local de sua realização, por motivo de segurança.

II. LOCAIS DE PROVAS

1. As provas serão aplicadas na cidade de Maceió - AL.

2.Os candidatos serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e disponível no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), para verificar o local de realização de sua prova.

3.1 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes neste Edital, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

III.IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 8, Capítulo VII do Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições.

2. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes na Folha de Respostas personalizada, durante a primeira hora de prova.

3. É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova (se houver recebido), pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2013 de Abertura de Inscrições e retificações posteriores, publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e neste Edital de Convocação para a realização das provas.

Des. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 106.433/2013. Objeto: Pagamento de despesas com serviços de energia elétrica no exercício de 2014. Empresa: Companhia Energética do Rio Grande do Norte-COSERN. Valor: R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais). Fundamentação Legal: art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93. Autorização: Ordenadora de Despesa do TRT-21ª Região, Tareja Christina S. de F. Medeiros, em 02/12/2013. Ratificação: Exmº Sr.Desembargador Presidente do TRT-21 Região, José Rêgo Júnior, em 02/12/2013.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 116.428/2013. Objeto: Serviços de publicações de editais, notas oficiais e demais atos emanados da Presidência e demais órgãos deste TRT 21ª Região no exercício de 2014. Empresa: Departamento Estadual de Imprensa-DEI. Valor: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). Fundamentação Legal: art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93. Autorização: Ordenadora de Despesa do TRT-21ª Região, Tareja Christina S. de F. Medeiros, em 02/12/2013. Ratificação: Exmº Sr.Desembargador Presidente do TRT-21 Região, José Rêgo Júnior, em 02/12/2013.

Processo TRT nº 116.432/2013. Objeto: Pagamento de despesas com serviços de águas e esgotos no exercício de 2014. Empresa: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN. Valor: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorização: Ordenadora de Despesa do TRT-21ª Região, Tareja Christina S. de F. Medeiros, em 02/12/2013. Ratificação: Exmº Sr. Desembargador Presidente do TRT-21 Região, José Rêgo Júnior, em 02/12/2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Proc. nº 107.429/12. 1º Termo Aditivo ao Contrato 02/13. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a partir de 24/01/2014, alterar o valor unitário para R$ 126,93 a partir de 11/12/2013 e acrescentar o item 3.3 à Cláusula Terceira - O valor total da contratação, conforme apresentado no item 3.1, sofrerá reajuste anual, com data base da apresentação da proposta, e terá o IPCA como índice de reajuste. Fundamento Legal: arts 40, XI e 57, II da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda-EPP. Assinatura 08/01/14 Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins; Alexandre da Silva Bandetini/Contratada.

Proc. nº 94.079/11. 5º Termo Aditivo ao Contrato 50/11. Objeto: Acrescentar serviços necessários à execução do retrofit no pavimento térreo no valor de R$ 98.619,93, prorrogar o prazo de execução por mais 90 dias, compreendendo o período de 17/12/2013 a 17/03/2014. Fundamento Legal: arts 65, I, a e 57, §1, IV da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Termsul Engenharia e Serviços Ltda. Assinatura 20/12/13 Signatários: José Silva Barbosa; José Francisco Sá Martins/Contratada.

Proc. nº 64.158/13. PE 78/12 TRT 4ª Região. Contrato 01/14. Contratação de fornecimento de solução de otimização de rede WAN, incluindo instalação e configuração e treinamento. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: VHV Tecnologia da Informação Ltda CNPJ 10.586.510/0001-46. Valor Total R$ 625.473,76. Assinatura 09/01/14. Vigência: da assinatura até 5 anos (a contar do recebimento definitivo do objeto). DotOrc PT 02.061.0571.4256.7000. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT e Alessandro Kern Fernandes/Contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 62.094/13. ARP-PE 102/13. Objeto: Registrar preços de veículos. Fornecedor: Ville de France Veículos Ltda, CNPJ 07.539.157/0001-39. Valor Total R$ 375.999,00. Assinatura 31/12/13. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Antonio Sérgio Guedes/Fornecedor.

Proc. nº 62.094/13. ARP-PE 102/13-A. Objeto: Registrar preços de veículos. Fornecedor: Comercial Ferreira e Damascena-Eireli, CNPJ 11.164.162/0001-31. Valor Total R$ 601.000,00. Assinatura 31/12/13. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Cynara Bahia de Melo/Fornecedor.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMATIZADORES PARA PORTÕES, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 27/01/2014. Abertura das propostas às 09h00 do dia 30/01/2014 e início da sessão às 11h00 do dia 31/01/2014 (horário de Brasília). Os editais encontram-se nos sítios www.licitacoes-e.com.br (523222) e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel./fax (65) 3648-4101 e e-mail licitacao@trt23.jus.br

ELOY RAMOS DA CRUZ
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 3.907/2013. Contrato nº 02/2014. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Pro Calculo Consultoria e Projetos Ltda, CNPJ 10.343.953/0001-06. Objeto: prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, caderno de encargos, cronogramas e investigações destinados à reforma, com retrofit, do imóvel que abrigará o Fórum Trabalhista de Campo Grande. Vigência: a partir de sua assinatura até o adimplemento total das obrigações. Valor: R$ 282.440,00. Licitação: Tomada de Preços nº 08/2013. PTRES 069747, ND 3.3.90.39.05, Nota de Empenho: 2013NE001875. Data assinatura: 13.1.2014. Pelo TRT: Francisco das Chagas Lima Filho, Desembargador Presidente do TRT. Pela Contratada: Claudionício Ribeiro de Souza.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 6.066/2013. Contrato nº 65/2014. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: ETZ Informática Ltda., CNPJ 00.965.085/0001-02. Objeto: aquisição de Software de Business Inteligence com Treinamento In Company e Nentoria. Vigência: 12 meses, a contar da data do aceite definitivo. Valor: R$ 416.000,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 67/2013 - TRT 23ª Região. PTRES 059631, ND 3.3.90.39 (93 e 48), Notas de Empenho: 2013NE001784 e 2013NE001834. Data assinatura: 27.12.2013. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: João Estevam de Siqueira Neto e Ubiratan Gonçalves Mascarenhas.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Rescisão, no dia 14/01/14, do contrato 36/12. BASE LEGAL: Art. 78, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93 e PA 8781/12-JFBA. Ass. em 10/01/14, por: Dr. Ávio Mozar José Ferraz de Novaes, Juiz Federal Diretor do Foro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014011500212

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.